



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 59/2022

Batayporã-MS, 8 de fevereiro de 2022.

Senhor
João Paulo da Silva Souza
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

11 FEV 2022

PROCOLO N.º 036/2022

BATAYPORÃ -MS

Senhor:

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº. 2/2022, que autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo De Cooperação Técnica com a União Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com intuito do desenvolvimento de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de inspeção de produtos de origem animal, e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 03/2022, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Germirio da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Mensagem nº 3/2022

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
11 FEV 2022
PROTÓCOLO N.º 036/2022
BATAYPORÃ-MS

Temos a honra de submeter à elevada à apreciação e julgamento dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2/2022, que autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com intuito do desenvolvimento de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de inspeção de produtos de origem animal, e dá outras providências.

A presente propositura visa atender à solicitação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para que seja firmado um acordo de cooperação técnica visando a disponibilidade de um médico veterinário, haja vista os serviços de inspeção federal a serem aplicados com o proeminente início dos trabalhos da Empresa Comanche Frigoríficos & Alimentos Ltda, oportunizando desse modo a cooperação por parte do município nas ações que possam favorecer a reabertura do frigorífico neste município.

Cabe destacar que a relevante importância nessa parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na disposição do profissional médico veterinário para realizar a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal para inspeção sanitária em uma empresa que provavelmente ofertará inúmeros empregos em nosso município, fortalecendo a geração de empregos e conseqüentemente a melhoria da economia municipal.

Todos temos conhecimento da eminente necessidade da instalação de empresas em Batayporã, e a reabertura do frigorífico resultara num favorável movimento econômico da cidade, o qual acreditamos que num futuro próximo serão sanadas as graves conseqüências econômicas e sociais, causadas pela queda no retorno de impostos e desemprego resultantes do fechamento do antigo Frigorífico Minerva.

Desta forma, até que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento possa disponibilizar do seu quadro de servidores o profissional mencionado, faz se necessário a realização de um Acordo de Cooperação Técnica entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, por meio da Superintendência Federal da Agricultura no Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Batayporã, onde designe e coloque à disposição do MAPA servidores integrante de seu quadro de pessoal, devidamente habilitados e registrado no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, para compor a equipe federal de inspeção e fiscalização.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Por fim, esperando que este Projeto permita uma discussão democrática entre o Poder Executivo e Legislativo, solicitamos a sua apreciação e aprovação, atendendo as normas regimentais e constitucionais.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 8 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
11 FEV 2022
PROTOCOLO N.º 036/2022
BATAYPORÃ-MS


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Projeto de Lei nº. 2/2022, de 8 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
11 FEV 2022
PROTÓCOLO N.º 03612022
BATAYPORÃ -MS

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo De Cooperação Técnica com a União Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com intuito do desenvolvimento de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de inspeção de produtos de origem animal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio da Superintendência Federal da Agricultura no Estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de mútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica da respectiva área municipal, para execução conjunta de ações de vigilância e defesa sanitária dos animais e dos vegetais, bem como a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, além de insumos agropecuários, sendo, no caso específico desse Acordo, a execução conjunta de ações na Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, envolvendo a disponibilização de 1 (um) médico veterinário, nomeado em cargo em comissão do Quadro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Batayporã.

§1º - Excepcionalmente, e somente, para consecução do objetivo previsto no *caput* deste artigo, fica afastada a vedação constante no art. 70, da Lei Complementar n. 003/2001, durante o prazo de vigência do Termo de Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

§2º - A cedência de servidor comissionado será permitida, especialmente, para a finalidade de celebração do Termo de Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 8 de fevereiro de 2022.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal